



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 01 – PREGÃO 31/2016

Processo nº 23000.048317/2016-06

PERGUNTA 01:

“O item 23.2 do Termo de Referência estabelece que o prazo de vigência do contrato para os itens 1 a 13 da planilha de preços será de 90 (noventa) dias. No entanto, o item 11.2.7.4 do Termo de Referência estabelece que o suporte técnico para estes mesmos itens deve ser prestado pelo período de 12 (doze) meses. Assim, entendemos que o prazo de vigência do contrato para os itens 1 a 13, bem como para o item 14 deve ser de 12 (doze) meses. O nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 01:

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2016, transcrevemos resposta da área técnica: “SIM, está correto o entendimento.”

PERGUNTA 02:

“Na CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA, SUBCLÁUSULA SEGUNDA da Minuta Contratual (Anexo 111) é informado que “é expressamente vedado à CONTRATADA a subcontratação parcial ou total do objeto”. Os grandes fabricantes costumam trabalhar com um ecossistema composto de Distribuidores (VADs) que por sua vez possuem Revendas (VARs) atrelados aos mesmo. Entendemos que caso um Distribuidor seja o vencedor do Certame e utilize serviços pontuais de uma de suas revendas certificadas, não está sendo caracterizado neste caso a subcontratação. O nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 02:

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2016, transcrevemos resposta da área técnica: “SIM, está correto o entendimento.”

Atenciosamente,

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro